



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO N° 183/2020

DATA: 09 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO N° 084/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando houver vício por ilegalidade, podendo se dar de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar para averiguação do possível cometimento de crime da Lei nº 8.666/93 por parte de licitantes, o que justifica o interesse público na anulação da licitação.

DECRETA

Art. 1º A anulação do processo licitatório na modalidade pregão nº 084/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de julho de 2020.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: 39 Data: 13/07/20 - Edição: 2050
<input checked="" type="checkbox"/>	Jornal: OPR - Pág.: 18 Data: 13/07/20 - Edição: 13373